



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Balneário Camboriú, 15 de julho de 2022.

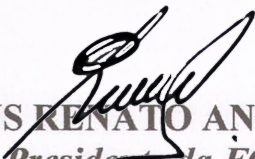
CIRCULAR Nº 08/2022

A TODOS OS CLUBES E LIGAS FILIADOS À FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico Vossa Senhoria que **não haverá expediente na Federação Catarinense de Futebol na próxima 4ª feira, dia 20 de julho de 2022,** tendo em vista o Feriado Municipal em homenagem à data de emancipação política do Município de Balneário Camboriú, conforme estabelece o art. 1º, inciso IV, da **Lei Municipal nº 3.351, de 26 de setembro de 2011,** e observado o disposto no art. 1º Lei Federal nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre os feriados civis e religiosos de acordo com a tradição local.

Atenciosamente,


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FGF

Lei Nº 3351, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

"DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS AS DATAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As datas abaixo relacionadas ficam declaradas oficialmente como Feriados Municipais em Balneário Camboriú:

I - Sexta-Feira da Paixão (data religiosa móvel);

II - Dia dedicado a Corpus Christi (data religiosa móvel);

III - Terça-Feira de Carnaval (data cultural móvel);

IV - 20 (vinte) de Julho - Dia da emancipação política do Município de Balneário Camboriú;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal 2.163/2002, mantendo-se a revogação das Leis Municipais 26/1966 e 46/1966.

Balneário Camboriú (SC), 26 de setembro de 2011.

EDSON RENATO DIAS
Prefeito Municipal